



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Dispensas	19
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Indicações	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.481, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.326, de 05 de abril de 2022, suplementa-se, na importância de R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.453, de 24/02/2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.312, de 22/02/2022, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. prefeitura municipal

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.451.0180.1003.0000 Pavimentação Asfáltica

Ficha 396: **4.4.90.51.00** Obras e Instalações R\$ 82.400,00
(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

R\$ 82.400,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0180 (Obras e Equipamentos Urbanos), Projeto 1003 (Pavimentação Asfáltica) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 06 de abril de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -

Secretário Municipal de Administração e

Planejamento

DECRETO Nº 2.482, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.327, de 05 de abril de 2022, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, ficha de despesa em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2021, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.364.0156.2046.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 418: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 20.000,00
(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL

GERAL

R\$ 20.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0156 (Ensino Superior), a Atividade 2046 (Manutenção do Transporte Universitário) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 06 de abril de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

DECRETO Nº 2.483, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 4 de 20

2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 5 de 20

DECRETO Nº 2.478, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Ficha: 105 - 15.452.0181.2019.0000	Serviços de Utilidade Pública	1.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 137 - 10.301.0120.2026.0000	Atendimentos a UBS	15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino	
Ficha: 233 - 12.361.0150.2044.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 265 - 12.365.0160.2047.0000	Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021201	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer	
Ficha: 296 - 27.813.0285.2050.0000	Atividades Recreativas	5.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

TOTAL GERAL R\$ 31.600,00

Reduções:

Local: 020501	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
Ficha: 88 - 15.451.0180.1005.0000	Obras e Equipamentos Urbanos	30.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 115 - 22.662.0230.1008.0000	Implantação de Distritos Industriais	1.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL GERAL R\$ 31.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 6 de 20

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.234/2021, de 22/06/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de março de 2022.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

*Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público.
Data Supra.*

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 7 de 20

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 026/2022/RH - de 06 de Abril de 2022.

(Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE, CONCEDER a pedido, conforme requerimento registrado sob nº 316/2022 - de 06 de Abril de 2022, a (o) servidor (a) Sr. (a) **ARIOVALDO VANZEI MALDONADO**, portador (a) do R.G. de nº 43.330.305-0 SSP/SP e devidamente inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 224.647.118-45, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, desde 14 de Outubro de 2010 - Ref. 05/A Anexo I - Quadro A da Lei Complementar nº 005/2009 de 04 de agosto de 2.009 - Quadro de Provimento Efetivo desta Prefeitura, **Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, tendo início na data de 07 de abril de 2.022, nos termos dos artigos:**

Artigo 108, § 1º, § 2º e § 3º. (alterados pela Lei Complementar nº 027/2014, de 28 de novembro de 2.014)

Artigo 90, § 7º. Artigo 102, inciso II, item "b".

Todos da Lei Complementar nº 006/2009 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 06 de abril de 2.022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito Municipal**

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município - www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

**- ELIANE SOUZA DE CARVALHO -
Diretor^a de Departamento de Pessoal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 8 de 20

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°	006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°	031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	032/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 137.225,00
VENCIMENTO:	30/3/2023

Aos **trinta e um (31) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Bairro: Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo **GESTOR** da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa: **A.M.E. BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - CNPJ: 33.054.557/0001-64 - IE: 392.309.344.119, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 135 - Bairro: Jardim Bela Vista - CEP: 12.309-090 - Cidade: Jacareí - Estado: São Paulo - e-mail: prismazeladoriapatrimonial@hotmail.com - Tel.: (12) 98161-0974 neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. ALEXANDRE MARCELO ELIAS BARROS HONORATO**, portador do RG de nº 2.357.198-5 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 249.342.828-58, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 032/2022**, **Processo Licitatório nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº 006/2022** é a detentora da **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS CIVIL, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, COM PREVISÃO DE USO DOS SERVIÇOS PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"**, do item abaixo discriminado, com seu respectivo preço:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.001.648	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS CIVIL	SERV	550	249,50	137.225,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em 30 de março de 2023.**

1.2. Os serviços serão executados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após solicitado pelo Gestor da Ata, sendo que todas as despesas com deslocamento (até o almoxarifado do município), seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos serviços solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **"deverá"** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 9 de 20

posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos serviços entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os serviços conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**.

4.3. Recolher o seguro de vidas dos Guarda-vidas sempre que solicitados seus serviços.

4.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos serviços e verificar sua qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 137.225,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 10 de 20

02..... PREFEITURA MUNICIPAL
021201..... Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
3.3.90.39.99..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.813.0285.2050.0000..... Manutenção Do Departamento de Esporte Recreação e Lazer

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser alteradas conforme a necessidade.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Processo Licitatório nº 031/2022 - Processo Administrativo nº 032/2022**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

A.M.E. BARROS HONORATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ALEXANDRE MARCELO ELIAS BARROS HONORATO - CPF: 249.342.828-58
Representante da empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 11 de 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	045/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°	004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°	029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	030/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 37.076,00
VIGÊNCIA:	27/3/2023

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo **GESTOR** da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **L. J. DA SILVA OUROESTE - ME - CNPJ: 03.943.778/0001-22- IE: 791.051.471.110** - com sede à Rua Alvino Leandro, nº 1.185 - Bairro: São Lourenço - CEP: 15685-000 - Ouroeste - SP - e-mail: microljdasilva@hotmail.com - Tel.: (17) 3843-1398, neste instrumento representado por seu **Proprietário**, o **Sr. LEVI JOSÉ DA SILVA**, portador do RG de nº 17.625.896-6 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 066.065.878-08, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o **Processo Administrativo nº 030/2022, Pregão Presencial nº 004/2022** é a detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÁS - GLP ENGARRAFADO EM BOTIJOES, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, do item abaixo discriminado, com seu respectivo preço:

- RELAÇÃO DO ITEM

Item	Código	Descrição do Material/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.103	BOTIJOÃO DE GÁS 45KG Marca ULTRAGÁZ	UN	92	403,00	37.076,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em vinte e sete (27) de março (3) de 2023.**

1.2. Os botijões serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os botijões em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos botijões deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 12 de 20

cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos botijões solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos botijões de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos botijões entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de materiais.

3.3. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os botijões parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os botijões conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 13 de 20

ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Utilizar-se dos botijões e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 37.076,00 (trinta e sete mil, setenta e seis reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.....	GÁS ENGARRAFADO
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000.....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2039.0000.....	Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer

6.3. E dotações que vierem a ser substituídas no mesmo exercício ou seguinte, desde de que previsto na LOA do ano subsequente, podendo sofrer alterações, conforme a necessidade para o exercício seguinte.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 030/2022, Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Presencial nº 004/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 14 de 20

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, instituído pela **Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

L. J. DA SILVA OUROESTE - ME
LEVI JOSÉ DA SILVA - CPF: 066.065.878-08
Representante da empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de

Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 15 de 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	046/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°	004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°	029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	030/2022
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 21.802,50
VENCIMENTO:	27/3/2023

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (3) do ano dois mil e vinte e dois (2022), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo **GESTOR** da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4 - Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **MOREIRA & CAPELLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME - CNPJ: 26.861.943/0001-00**, com sede à Rua Paschoal Paes De Araújo, nº 1.710 - Bairro: Centro - CEP: 15685-000 - Ouroeste - SP - e-mail: ani.pc@hotmail.com - Tel.: (017) 3843-1760 - Cel.: (17) 99653-3889, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o **Sr. ADRIANO MOREIRA DA SILVA**, portador do RG de nº 42.609.917-5 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 344.477.538-55, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o **Processo Administrativo nº 030/2022, Pregão Presencial nº 004/2022** é a detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÁS - GLP ENGARRAFADO EM BOTIJÕES, PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, do item abaixo discriminado, com seu respectivo preço:

- RELAÇÃO DO ITEM

Item	Código	Descrição do Material/Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.001.103	BOTIJÃO DE GÁS 13KG Marca ULTRAGÁZ	UN	190	114,75	21.802,50

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, **com vencimento em vinte e sete (27) de março (3) de 2023.**

1.2. Os botijões serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os botijões em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos botijões deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 16 de 20

cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos botijões solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos botijões de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos botijões entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a **CONTRATADA** em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de materiais.

3.3. Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os botijões parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os botijões conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 17 de 20

ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Utilizar-se dos botijões e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.802,50 (vinte e um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.04.....	GÁS ENGARRAFADO
020201.....	Departamento de Administração
01.122.0045.2006.0000.....	Manutenção do Departamento de Administração
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000.....	Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2018.0000.....	Manutenção da Limpeza Pública
15.452.0182.2021.0000.....	Manutenção do Cemitério
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré-Escola Municipal
021201.....	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
27.813.0285.2050.0000.....	Manutenção do Dep. De Esporte, Recreação e Lazer
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2054.0000.....	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. E dotações que vierem a ser substituídas no mesmo exercício ou seguinte, desde de que previsto na LOA do ano subsequente, podendo sofrer alterações, conforme a necessidade para o exercício seguinte.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 030/2022, Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Presencial nº 004/2022.

8. DO FORO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 18 de 20

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, instituído pela **Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

MOREIRA & CAPELLI COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - ME
ADRIANO MOREIRA DA SILVA - CPF: 344.477.538-55
Representante da empresa

GESTOR E EQUIPE DE APOIO - NOMEADOS PELA PORTARIA N° 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

VALDEVINO DE CARVALHO
CPF: 044.789.618-08
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 19 de 20

Dispensas

RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: **Dispensa de Licitação - Art. 24 - Inciso II - Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações ou regulamentações posteriores.**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais de HEMOGLOBINA GLICOSILADA, para atender o Departamento de Saúde do Município.**

Decisão: **À vista das justificações da Secretária e do Parecer Técnico Jurídico, "RATIFICO" a dispensa, e autorizo a contratação dos serviços, devido à necessidade de atender ao Departamento Solicitante.**

Fonte do Recursos: **095-FEDERAL**

Indiaporã-SP, 6 de abril de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA - Prefeito

Processo Administrativo nº 042/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Dispensa de Licitação nº 017/2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Indicações

INDICAÇÃO Nº 42/2022

JOSÉ CARLOS SANTANA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DA NUMERAÇÃO DAS QUADRAS RESIDENCIAIS.

JUSTIFICATIVA

Inúmeros munícipes, empresas de entregas, correios e turistas tem manifestado inconformismo com a ausência de placas indicativas da numeração das quadras residenciais. Há de considerar também, que durante a Pandemia do Covid-19, houve um aumento do número de pedidos feito por aplicativos, tanto para compras on-line de mercadorias ou pedidos de comidas delivery.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS SANTANA

- vereador União Brasil -

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia

04/04/2022.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 26 / 2022.**

INDICAÇÃO Nº 43/2022

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO, vereadora abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA PREFEITA ODETTE THEODORO CORRÊA.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender as diversas reivindicações de munícipes, alegando que a Quadra Poliesportiva Prefeita Odette Theodoro Corrêa está com péssimo aspecto visual, no que tange a conservação da pintura. Considerando que somos um município de interesse turístico, e ainda brevemente haverá a realização de evento esportivo no referido local, contando com a presença de inúmeros atletas e torcedores, faz-se necessário providenciar nova pintura.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de abril de 2022.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

- vereadora PSDB -

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia

04/04/2022.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 26 / 2022.**

INDICAÇÃO Nº 44/2022

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO OS NOMES DAS RUAS, NO BAIRRO ADUI.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação faz-se necessária, pois devido a ausência de placas indicativas dos nomes das Ruas no Bairro ADUI está causando, problemas à inúmeros munícipes, empresas de delivery, correios e turistas, dificultando a entrega de mercadorias e encomendas. A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1175

Página 20 de 20

referida providência também atenderá a solicitações dos familiares dos homenageados com as respectivas denominações das ruas do Bairro Adui.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de abril de 2022.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

- vereador MDB -

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **04/04/2022**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 26 / 2022**.

INDICAÇÃO Nº 45/2022

VALTER ANTÔNIO MALDONADO, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A NORMATIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS COM PRODUTOS ARTESANAIS, SALGADOS E QUITANDAS NA MARGINAL DA COHAB CLÁUDIO CORRÊA.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem buscar solução para atender a reivindicação de alguns munícipes que desejam instalar-se com Barracas para venda de mercadorias, sucos, salgados e produtos artesanais, na lateral da Rodovia Júlio Sant'Anna entre a divisa com a Cohab Cláudio Corrêa.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de abril de 2022.

VALTER ANTÔNIO MALDONADO

- vereador MDB -

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **04/04/2022**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 26 / 2022**.

INDICAÇÃO Nº 46/2022

SILMAR RIBAS DE SOUZA, vereador abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita do senhor Chefe do Executivo Municipal PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL

DE ENTRADA DA CIDADE, NO TREVO DE ACESSO A AVENIDA NOVE DE JULHO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender as diversas reivindicações de munícipes, considerando que Indiaporã é um município de interesse turístico, acreditamos ser oportuno, o executivo municipal tomar estas providências, como já fizeram, há muitos anos, os municípios vizinhos, construindo na entrada principal um portal, com formas que possa representar e identificar a cultura local além de torná-la mais atrativa.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte do senhor Prefeito Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 4 de abril de 2022.

SILMAR RIBAS DE SOUZA

- vereador PSDB -

Lido em plenário na **5ª** sessão ordinária, realizada dia **04/04/2022**.

Encaminhe-se ao prefeito municipal para estudar a possibilidade de atendimento, através de cópia, mantendo-se o original na secretaria da câmara.

Encaminhado através do ofício **Nº 26 / 2022**.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 319e-2100-9168-18b8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1175, ano VII, veiculado em 06 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 06/04/2022 às 17:56:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/319e-2100-9168-18b8>